



Diário Oficial  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA  
Criado pela Lei Nº 161, de 21 de Outubro de 1975

ANO ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA EM, 23 DE MAIO DE 2005

Nº

ATO DO PODER EXECUTIVO

Lei nº 348/2005, de 23 de maio de 2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER DOAÇÃO DE TERRENO DE SUA PROPRIEDADE PARA O ESTADO DA PARAIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA ESTADO DA PARAÍBA – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

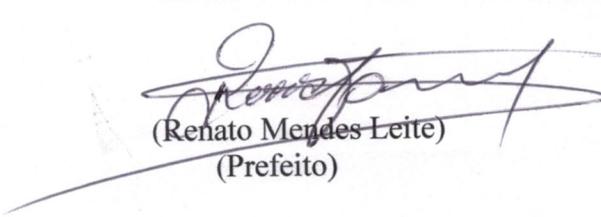
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de terreno de sua propriedade localizado entre as ruas: Manoel Guedes e Oiteiro, nesta cidade, com os seguintes limites: ao Norte com terras de Regina Guedes Alconforando, com 48m00 metros de cumprimento; ao Sul com a rua do Oiteiro, medindo 47m00 metros e ao Oeste com a Escola de 1º e 2º Graus Comendador Renato Ribeiro Coutinho Medindo 48m00 metros.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as devidas providências junto ao Cartório de Registro de Imóveis para a efetivação do Ato acima autorizado.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos atos de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Alhandra, em 23 de maio de 2005

  
(Renato Mendes Leite)  
(Prefeito)